DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	3
Atos Legislativos	3
Outros atos de processo legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Comunicados

Aviso: O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Suzanapolis/SP, comunica às empresas participantes da Tomada de Preço nº 004/2021, Processo n° 027/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Obras de Engenharia em especial na Instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, na Escola Vovó Rosa, Localizada na Rua 7 de Setembro, 488, Jardim Monte Vistoso neste Município de Suzanapolis, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, que após a entrega da Certidão Municipal por parte da empresa notificada e constatada a sua autenticidade pela Comissão de Licitação, fica definida a data de 07/04/2021, às 08:30 hs, no Setor de Licitações do Paço Municipal, para a realização da abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das proponentes e demais procedimentos do certame. Suzanapolis, 31 de Março de 2021. Agnaldo Aielo Ribeiro-Presidente da Comissão de Licitação.

Aviso: O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Suzanapolis/SP, comunica às empresas participantes da Tomada de Preço nº 004/2021, Processo n° 027/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Obras de Engenharia em especial na Instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, na Escola Vovó Rosa, Localizada na Rua 7 de Setembro, 488, Jardim Monte Vistoso neste Município de Suzanapolis, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, que após a entrega da Certidão Municipal por parte da empresa notificada e constatada a sua autenticidade pela Comissão de Licitação, fica definida a data de 07/04/2021, às 08:30 hs, no Setor de Licitações do Paço Municipal, para a realização da abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das proponentes e demais procedimentos do certame.

Suzanapolis, 31 de Março de 2021.

_____

AGNALDO AIELO RIBEIRO

Presidente da Comissão

_____

ANDRÉIA SECASSE BASAGLIA

Membro

_____

ADÃO LUIZ RAMALHO

Membro

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Outros atos de processo legislativo**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.754.663/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

Sara da Silva Lisboa Dias, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que na 2ª Sessão Extraordinária realizada na data de 30 de março de 2021, a Câmara **Aprovou** o Projeto de Resolução nº 02/2021 e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução nº 02/2021.

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal.

§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Coleção de procedimentos legislativos em sessões remotas

Art. 2º As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação verbal, devendo a secretaria providenciar o registro formal nas cédulas, sendo conferida em momento oportuno pelo Edil e assinada. E ainda, permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis - SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.754.663/0001-44

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores;
VI – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações.

Sessões remotas

Art. 4º As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas.
I - As sessões, na modalidade remota, serão públicas, com disponibilização em 48 (quarenta e oito horas) no site da Câmara;
II – Os Vereadores receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;
III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio da ferramenta de áudio e vídeo;
V – a sessão na modalidade remota seguirá o rito na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.
§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 4(quatro) horas.
§ 2º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias, a critério da Presidência.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 5º A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente:
§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.
§ 2º Aos Vereadores caberão acompanhar a pauta disponibilizada pela secretaria através do WhatsApp Oficial, site oficial da Câmara, no menu "Pauta da Sessão", bem como, os projetos que serão disponibilizados em formato PDF, podendo a qualquer tempo, com antecedência, retirar na secretaria os impressos caso necessitem.

Uso da palavra

Art. 6º Serão permitidas as discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.
§ 1º A chamada para o uso da palavra será por ordem alfabética, na primeira sessão virtual, após a primeira sessão, será de forma rotativa, ou seja, o último vereador da primeira sessão, será o primeiro na sessão subsequente e assim sucessivamente, mediante chamada oral pelo presidente da sessão.
§ 2º Não havendo oradores interessados, o presidente dará por encerrada a discussão.

Votação das matérias

Art. 7º Os procedimentos de votação serão verbais em tom de voz que identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmera de seu dispositivo para a captura da imagem e áudio, para fins de eventual auditoria.

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis - SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

§ 2º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos comprovado.
§ 3º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 8º Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.
Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal o direito a utilização do grupo fechado por aplicativo (WhatsApp) para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

Ata das sessões pela modalidade remota

Art. 9º Ficam autorizadas e incluso no Regimento Interno da Casa a modalidade de Ata Eletrônica. As atas de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, poderão ser elaboradas de forma eletrônica, por capitação de voz, sendo disponibilizadas e enviadas aos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, em 24 horas após apresentação pela secretaria, cabendo ao presidente a decisão.
§ 1º O vídeo e áudio completo, bem como a ata da sessão, serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Deveres do Vereador para participação na sessão remota

Art. 10º Caberá ao Vereador:
I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
V – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,
VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.
Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Integração com soluções tecnológicas

Art. 11º A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Casos omissos

Art. 12º O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis - SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.754.663/0001-44

Suporte aos Vereadores

Art. 13º Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Vigência

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Suzanápolis, 31 de março de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA Dias
PRESIDENTE

PAULO CESAR FERREIRA
1º SECRETÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis - SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com